

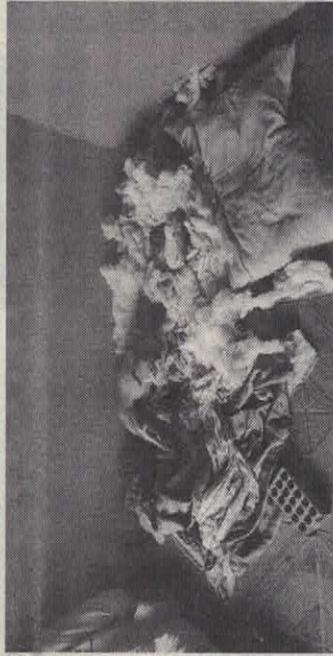
Giro Policial

Fechada

Clínica clandestina em Balneário Pinhal

A Polícia Civil indiciou os dois donos de uma clínica clandestina de Balneário Pinhal, por tortura e apropriação indébita.

Eles foram presos há 10 dias durante ação policial e o local, que atendia idosos e pessoas com problemas mentais, foi interditado.



Segundo a investigação, os pacientes eram agredidos e não tinham higiene, medicação e alimentação adequadas. Todos foram encaminhados para as residências de familiares.

O delegado Alexandre Souza, responsável pelo caso, disse que o inquérito foi remetido à Justiça e que os suspeitos seguem presos, as prisões em flagrante foram convertidas para preventiva. A polícia ainda não divulgou os nomes dos dois, principalmente porque aguarda contato dos advogados deles.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo de Balneário Pinhal
Secretaria de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 DISPENSA Nº 021/2019

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos Ltda, CNPJ nº 03.505.185/0001-84, para prestação de serviço de transbordo e destinação final de resíduos sólidos, para o período de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 127,62 (cento e vinte e sete reais e sessenta e dois reais) a tonelada, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Balneário Pinhal, 13 de Setembro de 2019

Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo de Balneário Pinhal
Secretaria de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 DISPENSA Nº 024/2019

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **R M MORO SERRARIA LTDA**, CNPJ nº 22.095.308/0001-09, pelo valor total de R\$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais), para aquisição de materiais para fechamento e cercamento da garagem dos ônibus escolares, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”.

Balneário Pinhal, 13 de setembro de 2019

Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita



Óptica Visão

Aberta o ano todo

Restaurante Gabriela

O Melhor Buffet

